



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 245-JP, DE 10 DE JUNHO DE 1.992.-

Autoriza ao Poder Executivo alienar
área de terreno urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a fornecer certidão à parte interessada, para averbação de uma área de terreno situada dentro e envolvida de/ por propriedade de Geraldo Conceição de Sousa, sua mulher e outros, com frente para a Rua 12, limitando-se com a Rua Poly Coelho e Avenida Circular, nas proximidades da Lagoa do Santo, nesta cidade, medindo 436,05 m2. (quatrocentos e trinta e seis virgula zero cinco metros quadrados), tendo por objetivo confirmar domínio preexistente sobre a mesma.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários para a execução desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

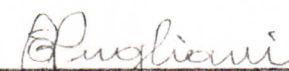
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 1.992.-


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.


Evandina Gomes Pugliani
Assessor de Gabinete.-
Fls.v21/22 -Livro 06.-